

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR**



Rua: Rui Barbosa, 242, Centro, CEP: 38.640-000 – Riachinho-MG, Tel: (38) 3678 1210
CNPJ: 05.508.160/0001-60, E-mail: impar.riachinho@hotmail.com
Site: www.impar.mg.gov.br

PORTARIA Nº 004/2020/IMPAR, de 13 DE ABRIL DE 2020.

**Cria Comissão Responsável
Conferência dos Valores Constantes do
Passivo do Balanço Patrimonial,
Exercício de 2019.**

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 580/2015, Art. 52 § 1º, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

I - Geraldo Figueiredo Conceição.	Matricula: 001294-2	- Coordenador;
II - Juliano Alves de Jesus.	Matricula: 000978-3	- Subcoordenador;
III - Suely Aparecida Nunes Silva.	Matricula: 001542-4	- Relator
IV - Virginia Mayra Romão de Souza.	Matricula: 000064-0	- Membro

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Secretaria de Controle Interno, em 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2019.

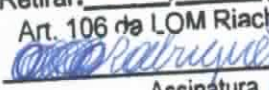
§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 13 de abril a 13 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho - MG, 13 de Abril de 2020.


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG

IMPAR Previdência Propria	
CNPJ 05.508.160/0001-60	
Publicar:	13 / 04 / 2020
Retirar:	- / - / -
Art. 106 da LOM Riachinho - MG	
Assinatura	 MAT. 106-1